



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

Processo n.º 033/2022
Inexigibilidade n.º 006/2022

CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATO DA DUPLA DANILO REIS E RAFAEL, PARA APRESENTAÇÃO NA XXXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA DRER PRODUÇÕES LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

1.2- DA CONTRATADA:

Empresa **DRER PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ n.º 35.115.826/0001-80, estabelecida a Rua Vinte e Seis, n.º 90, Bairro Conjunto Habitacional Bueno Franco, n.º 90, CEP 32.671-754, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Rafael Hudson Melo Brito**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.º 095.273.666-74, Carteira de Identidade n.º 04882932748, órgão expedidor DNT/MG, domiciliado a Rua Coronel José de Spuzza Braga, n.º 261, Bairro Senhora das Graças, Betim/MG, CEP 32.604-616.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º **033/2022** – Inexigibilidade n.º **006/2022** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1-DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a contratação da empresa **DRER PRODUÇÕES LTDA.**, visando a realização de show musical com a dupla **DANILO REIS E RAFAEL** para apresentação na XXXVIII Exposição Agropecuária de Tombos/MG no dia 21/05/2022, no Município de Tombos.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO DO SHOW:

O show terá duração mínima de 1h50min, iniciando no dia 21 de maio de 2022, na Rodovia MG 111, Acesso Sul, Bairro Quebra-Copos – Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

3.2 - DO VALOR:

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.20.606.0112.2045.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.00.00 - Ficha 347.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – O Contratante se obriga a:

- a) repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- b) fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato.

5.2- A Contratada se obriga a:

- a) contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- b) recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- c) comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- d) afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- e) responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- f) responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

DRER PRODUÇÕES LTDA.
Rafael Hudson Melo Brito
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____